



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.580/87

Elevação do limite de suplementação constante do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.532, de 03 de dezembro de 1.986.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com minhas atribuições definidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - A letra "c" do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.532 de 03 de dezembro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

C - proceder nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, abertura de créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
29 de setembro de 1.987.**

MARIANO RODRIGUES NETTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

